

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e mão de obra para FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 ano/mod 2018, placa IYT0924.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto presente consiste na contratação da empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto do Siena IYT0924, de uso da Secretaria Municipal de Promoção Humana.

A contratação pretendida possui as seguintes especificações: aquisição de peças e mão de obra.

A empresa contratada deverá fornecer as peças conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo peças novas e em perfeitas condições de uso.

A empresa deve fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dia das peças, tendo em vista, que neste período podem ocorrer defeitos decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte, entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária tendo em vista que o Siena encontra-se parado por ter apresentado problemas mecânicos. Ressalta-se que o veículo é utilizado para atender as demandas da Secretaria, entre elas: Abrigo, CRAS, CREAS, Família Acolhedora, sendo de urgência a aquisição das peças e conserto do mesmo.

Conclui-se então que a falta de aquisição das peças e o conserto do carro pode ocasionar ainda mais prejuízos para a Secretaria Municipal de Promoção Humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que forneça a entrega das peças necessárias e realize o conserto, conforme as seguintes especificações/condições:

COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2 UNIDADES
CALÇO INFERIOR CAIXA	1 UNIDADE
CALÇO SUPERIOR ESQUERDO CAIXA	1 UNIDADE
BUCHA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	2 UNIDADES
BUCHA BANDEJA PARTE TRASEIRA	2 UNIDADES
BIELETA	2 UNIDADES
PIVÔ LADO DIREITO	1 UNIDADE
BARRA AXIAL LADO ESQUERDO	1 UNIDADE
AMORTECEDOR TRASEIRO	2 UNIDADES
KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2 UNIDADES
COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2 UNIDADES
FILTRO DE ÓLEO	1 UNIDADE
ÓLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTÉTICO	3 UNIDADES
SERVIÇO MÃO DE OBRA OFICINA MECÂNICA	

A empresa deve realizar a entrega das peças e realizar o conserto em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, mediante apresentação de empenho vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das peças tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É necessária a contratação da empresa que forneça as peças solicitadas no pedido de compra 15276/2024, sendo que as peças devem estar em perfeitas condições para uso.

A empresa ganhadora (das peças e da mão de obra), deverá realizar o serviço de conserto do veículo em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação.

O prazo de vigência do contrato deve ser de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

A empresa contratada deverá fornecer as peças e realizar o conserto conforme consta em contrato, em sua totalidade, sendo peças novas e em perfeitas condições para uso.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de peças erradas, diferente do que foi cotado ou com defeitos, a contratante tem o total direito de exigir a troca das mesmas.

O não cumprimento das condições estipuladas durante a prestação dos serviços implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei (art.155, da Lei nº 14.133/2021.)

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a entrega das peças e realizar o conserto conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Humana, mediante apresentação do empenho vigente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação (caso a empresa necessite de mais prazo para a entrega, esta informação deve ser prestada à Secretaria Municipal de Promoção Humana, devidamente justificado).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de trinta dias, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.114,50 (Três mil, cento e quatorze reais e cinquenta) centavos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação através de 3 (três) empresas, sendo elas:

A pesquisa de preço realizada na empresa MECÂNICA UNIÃO, o valor totalizou R\$ 3.114,50 (Três mil, cento e quatorze reais e cinquenta) centavos, esta orçou o menor preço em relação às peças e mão de obra.

Com relação à empresa PEÇAS E ACESSÓRIOS CELLA, o valor orçado foi R\$ 3.315,00 (Três mil, trezentos e quinze) reais.

Quanto á empresa G7 AUTOPEÇAS, o valor cotado foi de R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis) reais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 4879 e 4880 Manutenção do CRAS.

Girúá /RS, 09 de abril 2024..

ATIENE CORREA DUARTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
PORTARIA 21.737/2024.